



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE MANAUS**

**20ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE
MANAUS - CÍVEL - PROJUDI**

Av. Valério Botelho de Andrade, s/nº, Des Euza Maria Naice Vasconcelos, sn - 7º andar - 1ª UPJ - São Francisco - Manaus/AM - CEP: 69.079-260 - Fone: 3303-5066 - E-mail: 1upj.civel@tjam.jus.br

Processo: 0672399-84.2023.8.04.0001

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente(s): Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S/a.

Requerido(s): MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA, seus herdeiros e/ou sucessores e os réus ausentes, incertos e desconhecidos.

EDITAL DE LEILÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS – ESTADO DO AMAZONAS. EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (ARTIGOS 880 e 885 do NCPC/2015) PROCESSO: 0672399-84.2023.8.04.0001 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL O Dr. Roberto Hermidas de Aragão Filho, MM. Juiz de Direito da 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM, na forma da Lei, Etc. FAZ SABER a quanto o presente edital de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos de 0672399-84.2023.8.04.0001 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL em que é Exequente CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A (CNPJ: 42.548.035/0001-00) e Executado MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (CNPJ: 10.483.635/0001-40), tendo como Terceiro Interessado BANCO DA AMAZÔNIA BASA (CNPJ: 04.902.979/0001-44) dos bens penhorados descritos a seguir: BEM(NS): 01) Aeronave, Marca ATR; Modelo 42-320; Prefixo: PR-MPO; Número de série: 091; Ano: 1988; Cor: branca, com faixas laterais, motores e estabilizadores na cor verde, pintada no livery da MAP Linhas Aéreas. Tipo ICAO: AT43 Situação no RAB-ANAC: Certificado de Aeronavegabilidade cancelado. Gravame no RAB: Hipoteca; O.J. Restritiva de Transferência. Data de validade do CVA: 10/07/2018. Situação da Aeronavegabilidade: Certificado de Aeronavegabilidade (CA): Cancelado/Vencido. Motivo: Não cumprimento de NCIA (Notificação de Condição Irregular de Aeronave). Fuselagem: estado de conservação degradada. Pintura: falhas significativas na pintura. Asas: observadas em estado de conservação degradadas, Boots de degelo do bordo de ataque das asas removidos. Estabilizadores: observados em estado de conservação razoáveis, Boots de degelo do bordo de ataque das asas removidos. Trens de Pouso: trem de pouso de nariz instalado, porém com danos significativos em estado de conservação degradado, aeronave sem trem de pouso principais (removidos). Demais Itens Exterior: observou-se como necessária a substituição de para-brisas da cabine de voo e janelas da cabine de passageiros; luzes e antenas também em estado de conservação degradadas. Hélices/Motorização: ausentes (não instalados durante inspeção física). Interior: sem comentários, não foi possível verificação. Cockpit/Instrumentação: sem comentários, não foi possível verificação. Demais Itens Interior: sem comentários, não foi possível verificação. Tratar-se de um ativo aeronáutico em condições de inviabilidade econômica para obtenção de aeronavegabilidade, devido ao mau estado de conservação e aos significativos componentes removidos e inservíveis, dado que a aeronave se encontra inutilizada desde 2017, fica estabelecido que qualquer comparação a um



ativo similar em condições de aeronavegabilidade vigente, e/ou possivelmente recuperável, não deve ser levada em conta, devido a aeronave em condição “Beyond Economical Repair (BER). Destaca-se também o fato de o ativo em questão não apresentar motorização instalada, necessitando novos motores, hélices, trens de pouso principais e diversos outros componentes faltantes e/ou inservíveis para a aeronave retomar condição de aeronavegabilidade, avaliada em R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), em 05 de janeiro de 2026; 02) Aeronave Marca ATR; Modelo 72-202; Prefixo: PR-MPZ; Número de série: 523; Ano: 1998; Cor: branca, com faixas laterais, motores e estabilizadores na cor verde, pintada no livery da MAP Linhas Aéreas. Tipo ICAO: AT72 Situação no RAB- ANAC: Certificado de Aeronavegabilidade cancelado. Gravame no RAB: Hipoteca; Arrolamento de Bens e Direitos da Receita Federal; O.J. Restritiva de Transferência. Data de validade do CVA: 11/12/2019. Situação da Aeronavegabilidade: Certificado de Aeronavegabilidade (CA): Cancelado/Vencido. Motivo: CVA vencida. Fuselagem: estado de conservação degradada. Pintura: falhas significativas na pintura. Asas: observadas em estado de conservação degradadas, Boots de degelo nas sessões entre motor e fuselagem foram removidos. Estabilizadores: observados em razoável estado de conservação. Trenos de Pouso: trem de pouso de nariz instalado, porém com danos em todo o mecanismo; trem de pouso principais removidos, foi observado durante a inspeção apenas a instalação de um “cavelete” com rodas para fins de movimentação da aeronave. Demais Itens Exterior: observou-se como necessária a substituição de para-brisas da cabine de voo e janelas da cabine de passageiros; luzes e antenas também em estado de conservação degradadas. Hélices/Motorização: ausentes (não instalado durante inspeção física). Interior: sem bancos, em mau estado de conservação. Cockpit/Instrumentação: sem comentários, não possível verificação. Demais Itens Interior: sem comentários, não foi possível verificação. Tratar-se de um ativo aeronáutico em condições de inviabilidade econômica para obtenção de aeronavegabilidade, devido ao mau estado de conservação e aos significativos componentes removidos e inservíveis, dado que a aeronave se encontra inutilizada desde 2018, fica estabelecido que qualquer comparação a um ativo similar em condições de aeronavegabilidade vigente, e/ou possivelmente recuperável, não deve ser levada em conta, devido a aeronave em condição “Beyond Economical Repair (BER)”. Destaca-se também o fato de o ativo em questão não apresentar motorização instalada, necessitando novos motores, hélices, trens de pouso principais e diversos outros componentes faltantes e/ou inservíveis para a aeronave retomar condição de aeronavegabilidade, avaliada em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em 05 de janeiro de 2026. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Itens 01 e 02) Aeroporto Internacional Brigadeiro Eduardo Gomes em Manaus/AM. ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco da Amazônia S/A; Existência de Ação nº. 0516119-51.2024.8.04.0001, em trâmite na 17ª Vara Cível e de Acidentes da Comarca de Manaus/AM. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 01 de dezembro de 2023. LOCAL: Através do site www.deonizialeiloes.com.br. PRAZO: A alienação ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da disponibilização no site da leiloeira. VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO: Por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. COMISSÃO: Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente à leiloeira nomeada 5% (cinco por cento) sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica INTIMADA a executada MAP TRANSPORTES AÉREOS



LTDA. (CNPJ: 10.483.635/0001-40) na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), das designações supra, caso não seja localizado(s) pessoalmente. Leiloeira: DEONIZIA KIRATCH, matrícula JUCEA nº. 022/2020, Fone – 0800-707-9339. Para conhecimento de todos os interessados expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM, aos 25 dias do mês de maio de 2026. Eu, Andressa Pimenta Leão Bandeira de Melo, Diretor(a) de Secretaria, conferi, por ordem da MM. Juiz Dr. Roberto Hermidas de Aragão Filho.

Roberto Hermidas de Aragão Filho
Juiz(a) de Direito

Emitido por Andressa Pimenta Leão Bandeira de Melo

